

Projeto de Lei n.º 022/2008

Aprova o Loteamento Panisson, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, Pe. Lessir Canan Bortoli, Prefeito de Dois Vizinhos Paraná, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Fica aprovado o loteamento dos Lotes Rurais n.º 73-C, 74-C e 75-D, da Gleba 35-DV, Lote 44-B1 da Gleba 20-DV e Chácaras 75-B-1, 75-C-2 e 75-D-3, do Núcleo Dois Vizinhos, da Colônia Missões, de propriedade de Adélio Pontel Panisson, com a denominação de "PANISSON", localizado no Bairro São Francisco Xavier, neste Município, com 03 (três) Quadras, e 35 (trinta e cinco) lotes, arruamento e área institucional, perfazendo uma área de 23.781,00 m<sup>2</sup> (vinte e três mil, setecentos e oitenta e um metros quadrados), assim distribuídos:

QUADRA Nº 1	
Lote nº 01	470,14 m <sup>2</sup>
Lote nº 02	363,97 m <sup>2</sup>
Lote nº 03	363,88 m <sup>2</sup>
Lote nº 04	371,58 m <sup>2</sup>
Lote nº 05	473,16 m <sup>2</sup>
Lote nº 06	442,46 m <sup>2</sup>
Lote nº 07	428,84 m <sup>2</sup>
Lote nº 08	424,48 m <sup>2</sup>
Lote nº 09	653,80 m <sup>2</sup>
Lote nº 10	469,36 m <sup>2</sup>
Lote nº 11	446,23 m <sup>2</sup>
Lote nº 12	462,14 m <sup>2</sup>
Lote nº 13	694,14 m <sup>2</sup>
Lote nº 14	924,79 m <sup>2</sup>
Lote nº 15	731,42 m <sup>2</sup>
Lote nº 16	1.271,78 m <sup>2</sup>
Área Total	8.992,17 m <sup>2</sup>

QUADRA Nº 2	
Lote nº 01	468,57 m <sup>2</sup>
Lote nº 02	418,69 m <sup>2</sup>
Lote nº 03	503,70 m <sup>2</sup>
Lote nº 04	468,35 m <sup>2</sup>
Lote nº 05	398,00 m <sup>2</sup>
Lote nº 06	515,82 m <sup>2</sup>
Área Total	2.773,13 m <sup>2</sup>

QUADRA Nº 3	
Lote nº 01	500,06 m <sup>2</sup>
Lote nº 02	360,06 m <sup>2</sup>
Lote nº 03	368,65 m <sup>2</sup>
Lote nº 04	361,30 m <sup>2</sup>
Lote nº 05	388,09 m <sup>2</sup>
Lote nº 06	424,00 m <sup>2</sup>
Lote nº 07	452,52 m <sup>2</sup>
Lote nº 08	376,79 m <sup>2</sup>
Lote nº 09	362,01 m <sup>2</sup>
Lote nº 10	398,81 m <sup>2</sup>
Lote nº 11	362,30 m <sup>2</sup>
Lote nº 12	367,99 m <sup>2</sup>
Lote nº 13	369,88 m <sup>2</sup>
Área Total	5.092,46 m <sup>2</sup>

Área de ruas	5.316,34 m <sup>2</sup>
Área total dos lotes	16.857,76 m <sup>2</sup>
Área Institucional	1.606,90 m <sup>2</sup>
Área total do parcelamento	23.781,00 m <sup>2</sup>

Parágrafo único - Fica efetivamente loteada a área discriminada neste artigo, conforme mapas e memoriais descritivos apresentados pelo Loteador, conforme o disposto na Lei Municipal nº 688/95 e na Lei do Plano Diretor nº 1311/2007.

Art. 2º. A área do Loteamento aprovado pela presente Lei, fica incorporada ao Perímetro Urbano do Município de Dois Vizinhos, de acordo com a Lei nº 1277/2006.

Art. 3º. Fica incorporada ao Patrimônio Público do Município de Dois Vizinhos a área de 5.316,34 m<sup>2</sup>, destinada às Ruas, conforme dispõe o art. 29 da Lei Municipal nº 141/78.

§ 1º. Fica também incorporada ao Patrimônio Público do Município de Dois Vizinhos a Área Institucional medindo com 1.606,90 m<sup>2</sup>.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei 1319/2007.

Art. 5º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - Pr, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e oito, 46º ano de emancipação.

Pe. Lessir Canan Bortoli  
Prefeito